



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

|   |                    |                       |
|---|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 5277/2021</b>   |                    |                       |
| Ementa<br><b>Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educação Municipal de Ibitinga - FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.</b> |                    |                       |
| Data da Norma<br><b>24/11/2021</b>  | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 232/2021</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>  |                    |                       |
| Status de Vigência<br><b>Em vigor</b>   |                    |                       |



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.277, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educação Municipal de Ibitinga – FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado a suprir dotação orçamentária que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.**

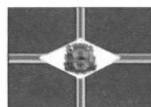
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 130/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Fundação Educação Municipal de Ibitinga – FEMIB, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

|    |     |                       |                        |       |            |    |    |
|----|-----|-----------------------|------------------------|-------|------------|----|----|
| 05 | 01  | 00                    | FUNDAÇÃO FEMIB         |       |            |    |    |
|    | 567 | 12.364.0010.2118.0000 | Manutenção da Fundação |       | 150.000,00 |    |    |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES    | F.R.: | 0          | 01 | 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO                |       |            |    |    |
|    |     | 110 000               | GERAL                  |       |            |    |    |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

|    |     |                       |  |           |            |    |    |
|----|-----|-----------------------|--|-----------|------------|----|----|
| 05 | 01  | 00                    | FUNDAÇÃO FEMIB                                 |           |            |    |    |
|    | 559 | 12.364.0010.2118.0000 | Manutenção da Fundação                         |           | -70.000,00 |    |    |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R. Gru- | 0          | 01 | 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO  | po:       |            |    |    |
|    |     | 110 000               | GERAL  |           |            |    |    |
|    | 560 | 12.364.0010.2118.0000 | Manutenção da Fundação                         |           | -60.000,00 |    |    |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | F.R. Gru- | 0          | 01 | 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO  | po:       |            |    |    |
|    |     | 110 000               | GERAL  |           |            |    |    |
|    | 563 | 12.364.0010.2118.0000 | Manutenção da Fundação                         |           | -20.000,00 |    |    |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Gru- | 0          | 01 | 00 |
|    |     | 01                    | TESOURO  | po:       |            |    |    |
|    |     | 110 000               | GERAL  |           |            |    |    |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

*[Handwritten signature]*



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de novembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

